

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

MARCELO NEGRI SOARES

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Joviniano Alvares dos Prazeres, Marcelo Negri Soares, Maria Cristina Zainaghi Paulo – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-360-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos Humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O estudo do grupo DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi certamente um dos mais concorridos neste III Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 26 de junho de 2021, num sábado fomos até o final do horário em debates aguçados sobre diversos temas de grande relevância para o mundo jurídico e acadêmico.

Devemos, primeiramente, ressaltar a importância do CONPEDI, continuar a promover seus eventos para a discussão de variados temas de qualidade, com pesquisadores que engrandecem esses encontros que, debatem os posicionamentos, mas mantendo as regras de segurança essenciais para os novos dias.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para ser discutidos com provocações importantes para todos nós do universo jurídico.

Começamos debatendo a Agenda 2030, tratando da violência contra as meninas no Brasil; para em seguida analisarmos a literatura sobre o Direito à Educação inclusiva e a permanência da pessoa com deficiência física no ensino superior. Ainda no mesmo bloco falamos sobre As novas tecnologias da informação e o direito fundamental à intimidade; e também sobre As políticas de educação profissional da saúde: um direito fundamental.

Abrindo o segundo bloco debatemos o Direito fundamental à moradia: uma análise das remoções forçadas em tempos de pandemia; na sequência o tema foi Direitos humanos como finalidade do Estado frente aos desafios da (des)globalização; depois o poster seguinte tratou das Inovações da Lei 13.964/2019 e o recrudescimento punitivo sob o prisma das garantias fundamentais; e ainda Judicialização x consensualização do direito à saúde em tempos de pandemia; finalizando com Jusracionalismo: direitos naturais sob a ótica da razão e suas implicações.

Finalizamos com os debates dos pôsteres que trataram da Necropolítica e Covid-19: reflexões sobre os direitos fundamentais perante o genocídio da população brasileira; O apagamento epistêmico da revolução haitiana na construção do discurso dos direitos humanos universais: uma análise das ementas da disciplina direitos humanos das principais universidades brasileiras; O aumento massivo dos índices de violência doméstica no isolamento social; O cenário da indústria da moda no Brasil à luz dos direitos humanos: uma análise do trabalho escravo contemporâneo.

Paulo Joviniano

Marcelo Negri

Maria Cristina Zainaghi

AS NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E O DIREITO FUNDAMENTAL À INTIMIDADE.

Renata pereira sá

Resumo

Introdução:

A presente pesquisa pretende abordar tal temática, visando realizar a concordância prática entre o exercício das NTICs com a proteção suficiente e adequada à Intimidade.

Nesse sentido, sabe-se que a luta pela efetivação de qualquer Direito Fundamental é, em essência, uma escolha trágica, pelo que importante escolher, em caso de ser impossível a compatibilização, que lado seguir, importante, ademais, que a opção seja clara e precisa por parte do Estado, fornecendo políticas públicas e estrutura regulatória apropriada para garantir que as tecnologias sejam projetadas e usadas de maneiras compatíveis com a hipossuficiência presente, em grande medida, nas relações do indivíduo, com as empresas coletadoras e processadoras de dados, definidoras de perfis, formadoras de reputação que definirão nossas oportunidades, na luta de manter livre e esclarecido seu entendimento.

Problema da pesquisa:

O presente projeto de pesquisa visa analisar os impactos que estão sendo causados na privacidade da pessoa humana com o uso das denominadas NTICs, a sua atualização cada vez mais presente em todas as nossas atividades.

Objetivo:

Estudar os efeitos mais relevantes das NTICs na Intimidade das Pessoas. Pretende fazer-se uma análise empírica de como a prática de tais tecnologias pode influenciar nas decisões, escolher e opiniões dos homens, assim visando ver como esta vem conseguindo modificar a personalidade.

Método:

Para a concretização da pesquisa foi utilizado um viés qualitativo, proposto em uma perspectiva reflexiva acerca dos riscos das operações de compartilhamento de dados pessoais. Utilizou-se a técnica de pesquisa bibliográfica, normativa e jurisprudencial especializada no assunto.

Resultados Alcançados:

O termo direito à intimidade é considerado parte integrante do direito à personalidade, que tem como função precípua resguardar a vida privada da pessoa humana. Tal direito começa a ganhar força no ano de 1948 com os debates nas Conferências sobre Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas.

Com o avanço do conhecimento científico a vida humana tornou-se, gradativamente, parte integrante desse saber.

O debate da vida privada, outrora relacionada à excentricidade da vida burguesa resguardada, tornou-se de parte da população, uma vez que o aumento da circulação de mercadoria proporcionou o consumo em massa dessa tecnologia, merecendo, assim, uma análise quanto aos efeitos desse saber na vida humana em sociedade.

No âmbito jurídico, a origem da ideia de privacidade enquanto direito remete ao termo “right to privacy” e ao termo “right to be let alone”, conceituado por Warren e Brandeis. A ideia de privacidade mencionada é posta não apenas por uma atividade estatal propositiva em face do resguardo da intimidade na vida privada, mas, também, ao desenvolvimento da personalidade humana, respeitando as particularidades de cada indivíduo.

No cerne dessa discussão, cabe indagar: até que ponto as plataformas digitais necessitam de dados informativos a respeito do usuário? tais dados são, realmente, privados? E quando a disponibilização dessa informação influencia na codificação de um usuário para fins mercadológicos? E quando as informações causem um efeito importante na Vida das pessoas, como, por exemplo, ganhar ou perder a vaga para um emprego, obter ou não obter crédito barato, etc.

A Globalização e o prognóstico de um futuro digital impõem ao Estado o debate a respeito das plataformas utilizadas no cotidiano, a fim de que o cidadão, não visto somente enquanto usuário, seja protegido nos mais diversos âmbitos da vida em sociedade, almejando, assim, a proteção eficiente ao Direito Fundamental à Intimidade, de forma a obstaculizar e responsabilizar interferências artificiais no desenvolvimento desta.

Será necessário realizar-se uma escolha, que não será apenas do indivíduo, mas, precipuamente do Estado no exercício da arte de Governar como ato de definir e implementar prioridades, eis que a questão jamais poderá ser enfrentada corretamente sem a instituição e o desenvolvimento de políticas públicas centrais que escolham e tracem o caminho a ser trilhado, ou à luz do letramento digital, da autodeterminação informativa, da proteção à Vida Privada, da melhor compreensão do mundo social, ou à luz do analfabetismo midiático, da

circulação de informações, da desinformação, da mineração de dados e da invasiva vigilância, das tecnologias opacas.

Palavras-chave: Novas Tecnologias, Informação e Comunicação, Personalidade Humana

Referências

LUÑO, Antonio Enrique Perez. Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitucion. Tecnos. Madrid, 2005.

BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. 2a Ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2020.

CASTELLS, Manuel. A era da informação, economia, sociedade e cultura: a sociedade em rede. Tradução de Roneide Venâncio Majer. 20a ed. São Paulo. Paz e Terra, 2019.